



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

ATO NORMATIVO Nº 13

Assunto: Estabelece a obrigatoriedade de utilização de conta digital da Nubank para pagamentos de bolsas, contratos e repasses de projetos pela União Brasileira de Astronomia (UBA).

O Diretor Presidente da UNIÃO BRASILEIRA DE ASTRONOMIA, Sandro Gouvea Cardoso Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de otimizar e modernizar os processos de pagamento, visando maior segurança, eficiência e controle, resolve:

Artigo 1º - A partir da data de publicação deste Ato Normativo, todos os pagamentos referentes a bolsas, contratos e repasses de projetos realizados pela União Brasileira de Astronomia serão efetuados exclusivamente por meio de contas digitais oferecidas pelo Nubank.

Artigo 2º - A conta digital no Nubank utilizada para recebimento de pagamentos e repasses deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica que pleiteia qualquer tipo de pagamento ou repasse de fundos.

Parágrafo único - A União Brasileira de Astronomia não se responsabilizará por eventuais problemas relacionados à titularidade da conta digital no Nubank, sendo de inteira responsabilidade do beneficiário manter a conta em condições adequadas para recebimento dos recursos.

Artigo 3º - Os beneficiários deverão informar à União Brasileira de Astronomia os dados completos da conta digital no Nubank, incluindo o número da conta e da agência, bem como o CPF/CNPJ do titular da conta.

Artigo 4º - A utilização da conta digital Nubank tem como objetivo agilizar e modernizar os processos de pagamento, contribuindo para a eficiência administrativa e o controle adequado dos recursos destinados às bolsas, contratos e projetos.

Artigo 5º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.



União Brasileira de Astronomia
www.uba.org.br

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assim, fica instituída a obrigatoriedade do uso de conta digital Nubank para recebimento de pagamentos de bolsas, contratos e repasses de projetos pela União Brasileira de Astronomia.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 31/08/2023

[Assinatura do Presidente da União Brasileira de Astronomia]

Presidente da União Brasileira de Astronomia